

Edital Nº 03, de 08 de janeiro de 2020

**MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA
A RESERVA DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO GRADUAÇÃO ENEM 2020,
1º semestre**

PROCESSO: 23223.007608/2019-64

CURSOS DE GRADUAÇÃO

A Pró-reitora de Ensino da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), pelo presente Edital, torna públicos os procedimentos para matrícula e comprovação da renda familiar bruta mensal para a reserva de vagas no processo seletivo 2020, 1º semestre, de que trata o Edital nº 28/2019 COPESE (Cursos de Graduação ENEM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os processos de matrícula (para todos os grupos – **A0, L1, L2, L5, L6 e V1728**), comprovação de renda (para os grupos **L1 e L2**) serão regidos por este Edital e executado pelos *campi* **Barbacena, Avançado Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei**, sendo todas as informações referentes aos procedimentos publicados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.1.1. No caso de empate no processo seletivo será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015, onde as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Os demais candidatos empatados permanecem na lista de excedentes, na ordem estabelecida pela referida legislação.

1.2. A matrícula deverá ser efetivada pelo próprio candidato classificado ou representante legal. Caso seja menor de 18 (dezoito) anos, o candidato deverá ser assistido pelo pai, mãe ou representante legal.

1.3. Os candidatos classificados para o 1º semestre de 2020 deverão comparecer ao *Campus*, no período de **29, 30 e 31 de janeiro de 2020**, conforme **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados**, objeto do **Anexo I**, no endereço e horários de atendimento para realização da matrícula, conforme **QUADRO 1**.

QUADRO 1: Dias, horários e endereço de atendimento para realização da matrícula

Datas	Campus	Endereço	Horário
29, 30 e 31 de janeiro de 2020	Campus Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José – Barbacena – MG - 36205-018	De 9h às 12h e De 16h às 19h
	Campus Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 – Bairro Aparecida Bom Sucesso – MG - 37220-000	De 13h às 19h
	Campus Juiz de Fora	Anfiteatro do Administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica – Juiz de Fora – MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Muriaé	Secretaria Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé – MG - 36884-036	De 11h às 19h
	Campus Rio Pomba	Prédio Central Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Bairro Lindo Vale Rio Pomba-MG – 36180-000	De 07h30 às 10h e De 13h30 às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito, Santos Dumont, MG– 36240-000	De 14h às 19h
	Campus São João del-Rei	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo - São João del-Rei - MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

1.3.1. A convocação dos candidatos da 1ª chamada de classificados será publicada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **28 de janeiro de 2020**, a partir das 16 horas.

1.4. Para as vagas não ocupadas na 1ª chamada nas datas especificadas no **CRONOGRAMA da 1ª chamada de classificados – Anexo I**, serão chamados os próximos candidatos na ordem de classificação, respeitando-se os grupos de concorrência, por meio de Chamada para Vagas Excedentes, seguindo os critérios descritos no Edital do Processo Seletivo 2020-1.

1.5. As chamadas para Vagas Excedentes serão publicadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, de acordo com o **CRONOGRAMA de chamadas de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

1.6. Ao término da 2ª chamada, se ainda restarem vagas, será publicado, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, o número de vagas remanescentes para a lista de espera, para **manifestação de interesse** dos candidatos interessados, de acordo com o item 8 deste edital e com o **CRONOGRAMA de lista de espera**, objeto do **Anexo IV**.

1.7. É dever e de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da chamada para as Vagas Excedentes no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.8. Se, após a convocação dos candidatos que manifestaram interesse na lista de espera, restarem vagas remanescentes, será realizada chamada pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

1.9. A chamada pública ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o início das aulas, caso sejam detectadas vagas remanescentes.

1.9.1. Não poderão ocorrer mais chamadas após a chamada pública.

1.10. O candidato não poderá efetivar matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação, no mesmo *Campus* ou em *campi* diferentes.

1.11. Para os cursos nos quais o número de candidatos aprovados for igual ou menor que o número de vagas ofertadas, ou seja, não houver concorrência, não será exigida a documentação específica de reserva de vagas para os grupos **L1 e L2**.

1.12. Em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017) e com a Portaria Normativa/MEC nº18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018):

1.12.1. A comprovação de escola pública será feita através da entrega do documento no ato da matrícula para os grupos **L1, L2, L5 e L6** conforme item 2.1.

1.12.2. A comprovação de condição de pessoa preta parda ou indígena - PPI será feita através de preenchimento de autodeclaração entregue no ato da matrícula, para os grupos **L2 e L6**.

1.12.3. A comprovação da renda familiar bruta mensal para os grupos **L1 e L2** será realizada em procedimento de análise por comissão própria, tendo como base as informações prestadas e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no ato da matrícula, conforme descritos no item 3 e 4.

1.12.3.1. Durante o período de análise a comissão poderá solicitar a apresentação de documentos adicionais para esclarecer e fundamentar a situação da renda familiar do candidato.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. Os candidatos classificados para os Cursos de Graduação preencherão requerimento fornecido, no ato da matrícula, pela Secretaria do *Campus*. Esse requerimento será assinado pelo candidato, ou pai, ou mãe, ou representante legal. Os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do ensino médio, ou certificação do ENEM, ou certificação do ENCCJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Declaração de ter cursado **integralmente** o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6**;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 8);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência;
- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os grupos **L2 e L6**, de acordo com modelo disponível no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documento que comprove pertencer às famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAF) para os classificados no grupo V1728;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;

- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA - PARA OS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS L1 e L2 PARA OS CANDIDATOS EMPATADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS (critério de desempate).

3.1. O candidato classificado deverá imprimir e preencher o formulário com as informações sobre a renda familiar mensal bruta, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> – REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA, objeto do **Anexo VII**.

3.1.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios de renda familiar mensal bruta ao formulário e entregá-los, no ato da matrícula, nas datas, horários e locais que constam no **QUADRO 1**.

3.1.2. Os documentos de que tratam o item 3.1.1 deverão ser entregues com cada página numerada, rubricada pelo candidato ou responsável legal e organizados de acordo com a ordem discriminada no item 4.

3.2. O candidato ou seu responsável legal deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios de identificação do grupo familiar e da renda familiar bruta mensal.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO

4.1.1. O candidato que tenha optado pelo grupo **L1 e L2** deverá, no ato da matrícula, apresentar o Requerimento de Comprovação de Renda preenchido, disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, juntamente com os documentos abaixo relacionados, para comprovação de sua condição de cotista e efetivação de sua matrícula.

4.1.2. Não apresentar a documentação completa ou não comprovar a condição exigida para as cotas **L1 e L2**, implicará no cancelamento da matrícula.

4.1.3. Todas as informações sobre a matrícula e procedimentos para comprovação de renda estão previstas neste edital e demais documentos disponíveis no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

4.2. DOCUMENTOS DE TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

- a) Cópia da carteira de identidade (RG), ou cópia da Certidão de Nascimento para os integrantes menores de 16 anos.
- b) Cópia da carteira de identidade (RG) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos integrantes maiores de 16 anos, constando as seguintes páginas:
 - b.1. Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
 - b.2. Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
 - b.3. Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco; ou
 - b.4. No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 16 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura.

4.3. DOCUMENTOS PARA A SITUAÇÃO DE TRABALHO DE CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Nota: a falsidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

I. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Cópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou
- b) Cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**.
- c) Além dos documentos listados no item 4.2.

II. PARA TRABALHADORES RURAIS (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTRAS)

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> - DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal), ou Declaração emitida por sindicato de filiação, informando que exerce atividade rural, informando o tipo de atividade e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou
- b) Cópias legíveis de notas fiscais de vendas vinculadas às atividades produtivas/comercializadas no último mês;
- c) Além dos documentos listados no item 4.2

III. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, disponível no sítio eletrônico <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato->

[depagamento-de-beneficio/](#) – link “Extrato de pagamentos de benefícios”, referente à Aposentadoria, auxílio-doença ou pensão, ou retirado em qualquer agência do INSS;

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

IV. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de **junho, julho e agosto de 2019**, ou;

b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

V. PARA MICROEMPRESÁRIOS

a) Declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ da empresa ou firma comercial, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de **junho, julho e agosto de 2019**; ou

b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), exercício 2020, ano-calendário 2019;

c) Além dos documentos listados no item 4.2.

VI. PARA TRABALHADORES INFORMAIS (SEM CARTEIRA ASSINADA, SEM REGISTRO, TRABALHOS INFORMAIS)

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 03 testemunhas (não parentes). O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> – DECLARAÇÃO DE TRABALHOS INFORMAIS (economia informal);

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VII. PARA PESSOAS QUE NÃO EXERCEM NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

a) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada esporádica, atestada por 03 testemunhas (não parentes) O formulário está disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> - DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE;

b) Além dos documentos listados no item 4.2.

VIII. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento;

- b) Além dos documentos listados no item 4.2.

5. DOS CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. A apuração para comprovação da renda familiar bruta mensal será feita de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018) adotando os seguintes procedimentos:

5.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família a que pertence o candidato classificado, levando-se em conta, os meses **junho, julho e agosto de 2019**.

5.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1 e, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato classificado.

5.1.3. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.1.4. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.1.5. No cálculo de que trata o subitem 5.1.1, **não** serão computados, também, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e;

- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.6. Os documentos de cada um dos candidatos classificados para os grupos de concorrência **L1 e L2**, serão analisados, individualmente.

6. DOS RESULTADOS DA COMPROVAÇÃO DE RENDA DA 1ª CHAMADA E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O Resultado Provisório da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2020** no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

6.2. O candidato que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** poderá interpor recurso, entregando a documentação nos horários e endereços que constam no **QUADRO 2**. Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

QUADRO 2: Dias, horários e endereço de atendimento para entrega da documentação de solicitação de recursos

Datas de recurso	Campus	Endereço	Horário
05 e 06 de fevereiro de 2020	Campus Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José – Barbacena – MG - 36205-018	De 9h às 12h e De 16h às 19h
	Campus Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 – Bairro Aparecida Bom Sucesso – MG - 37220-000	De 13h às 19h
	Campus Juiz de Fora	Secretaria Acadêmica - bloco administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Muriaé	Secretaria Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé – MG - 36884-036	De 11h às 19h
	Campus Rio Pomba	Prédio Central	De 07h30 às 10h e

05 e 06 de fevereiro de 2020		Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba-MG - 36180-000	De 13h30 às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - 36240-000	De 14h às 19h
	Campus São João del-Rei	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo - São João del-Rei – MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

6.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no dia **10 de fevereiro de 2020 a partir das 16 horas**.

6.4. O resultado do item 6.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

6.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2020**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

7. DOS RESULTADOS DA CHAMADA DE EXCEDENTES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamada de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.2. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda, **indeferida (matrícula pendente)**, poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do *Campus*, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo III**.

7.3. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamada de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

7.4. O resultado do item 7.3 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

7.5. A classificação dos candidatos que apresentaram documentação para comprovação de renda, com o objetivo de desempate (Lei 13.184/2015), será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de chamada de excedentes**, objeto do **Anexo II**.

8. DA LISTA DE ESPERA E REUNIÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

8.1. A publicação do número de vagas remanescentes das chamadas para matrícula, disponíveis para Lista de Espera será divulgada no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> no dia **14 de fevereiro de 2020**.

8.2. Os candidatos farão parte de duas listas: a primeira para o curso e grupo de concorrência indicado na inscrição do processo seletivo Graduação ENEM 2020-1 e a segunda para a lista de classificação geral da modalidade no processo seletivo Graduação ENEM 2020-1.

8.3. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória do grupo de concorrência para o qual se inscreveu no processo seletivo 2020-1.

8.4. A publicação das Listas de Espera em ordem de classificação, será divulgada no dia **19 de fevereiro de 2020**, no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

8.5. A classificação dos candidatos em ambas as listas do item anterior será feita pela ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo Graduação ENEM 2020-1.

8.6. O preenchimento das vagas será efetuado, primeiro, por ordem de classificação da lista de cada curso obedecendo os seguintes critérios e ordem:

- 1) Excedentes do curso/turno/grupo em que foi inscrito no processo seletivo 2020-1;
- 2) Excedentes do curso/turno/ de outros grupos, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 14 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), ou seja:
 - I – Os candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a R\$1497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais) per capita com a seguinte prioridade:
 - Candidatos do grupo L10 (que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas e com deficiência);
 - Candidatos do grupo L2 (que se autodeclararam negros (pretos e pardos) ou indígenas);
 - Candidatos do grupo L9 (outras etnias e com deficiência);
 - Candidatos do grupo L1 (outras etnias).

II – Os candidatos egressos de escola pública, independente de renda:

- Candidatos do grupo L14 (que se que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas e com deficiência);
- Candidatos do grupo L6 (que se autodeclaram negros (pretos e pardos) ou indígenas);
- Candidatos do grupo L13 (outras etnias com deficiência);
- Candidatos do grupo L5 (outras etnias).

III – Os candidatos do grupo V1728 – Ação afirmativa PRONAF.

IV - Os candidatos do grupo A0 – Ampla Concorrência.

8.7. Se ainda restarem vagas para determinado curso, estas deverão ser preenchidas pelos candidatos da lista geral da modalidade que ainda não foram chamados, independentemente do curso que se inscreveram, seguindo o critério de maior nota obtida no processo seletivo Graduação ENEM 2020-1.

8.8. Se ocorrer empate entre os candidatos, o critério para desempate será a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, de acordo com a Lei Nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

8.8.1. Todos os candidatos empatados terão a mesma classificação e deverão apresentar documentação comprobatória, conforme critério de desempate, estabelecido na ordem de prioridade do item 1.1.1, e respeitado o número de vagas.

8.9. O preenchimento das vagas será efetuado, em reunião no dia **21 de fevereiro de 2020**, com a presença de todos os candidatos que compuseram as Listas de Espera.

8.9.1. O candidato poderá ser representado por procurador, desde que munido de procuração simples e da documentação necessária para a matrícula. Será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

8.10. Não será permitida a entrada ou saída de candidatos e/ou de seus representantes após o início da reunião citada no item 8.9, até a conclusão da matrícula.

8.10.1. No caso de a sala de reunião ter mais de um acesso, para entrada e saída, será utilizado somente um deles. Os demais ficarão trancados.

8.11. Durante a reunião, será realizada a chamada nominal dos candidatos, que, em caso de selecionado, efetuará a matrícula. Salienta-se que o(a) candidato(a) convocado(a) poderá ser selecionado(a) ou não para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos.

8.12. Após matrícula realizada, o candidato e/ou seu representante legal deverão se retirar da sala de reunião, não podendo retornar.

8.13. No momento da reunião, os candidatos classificados pela Lista de Espera preencherão requerimento de matrícula o qual será assinado pelo candidato ou pai, ou mãe, ou representante legal. Também na reunião, os candidatos apresentarão, para efetivação da matrícula, **cópias legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:**



- Histórico Escolar do ensino médio, ou certificação do ENEM, ou certificação do ENCCEJA, ou declaração provisória de conclusão do ensino médio. Obs.: a declaração deverá ser substituída por histórico escolar em até 30 dias, a contar da data da efetivação da matrícula;
- Declaração de ter cursado **integralmente** o ensino médio (todos os anos) em escola pública, para os candidatos classificados nos grupos de concorrência **L1, L2, L5 e L6**;
- Documento de identificação oficial com foto;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou protocolo provisório;
- 01(uma) fotografia 3x4 (recente);
- Declaração de estar em dia com a justiça eleitoral para maiores de 18 anos, de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Declaração de estar em dia com serviço militar (quando for o caso; candidatos com idade acima de 45 anos, são dispensados dessa apresentação), de acordo com modelo disponível no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal para os classificados nos grupos **L1 e L2** (conforme item 8);
- Documentos de Comprovação de Renda Familiar para os classificados empatados, no limite do número de vagas por grupo de concorrência;
- Autodeclaração étnico-racial (pretos, pardos ou indígenas) para os grupos **L2 e L6**, de acordo com modelo disponível no site: <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>;
- Documento que comprove pertencer às famílias pronaianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAF) para candidatos classificados no grupo V1728;
- Procuração, quando o candidato ou responsável legal se fizer representar por alguém; deverá ser apresentada juntamente com documento de identidade do candidato ou responsável legal;
- CPF e documento de identificação oficial com foto do responsável no caso de candidato menor de 18 anos.

8.14. Os Resultados Provisórios da comprovação de renda na Lista de Espera, **deferimento ou indeferimento (matrícula pendente)**, serão divulgados no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de Lista de Espera**, objeto do **Anexo IV**.

8.15. O candidato classificado que tiver a comprovação de renda **indeferida (matrícula pendente)** na Lista de Espera poderá interpor recurso, entregando a documentação na Secretaria do *Campus*, nos dias, horários e endereços que constam no **Anexo V**.

8.16. O resultado dos recursos, que constará no Resultado Definitivo da Lista de Espera, será divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, nas datas previstas no **CRONOGRAMA de Lista de Espera**, objeto do **Anexo IV**.

8.17. O resultado do item 8.16 não caberá recurso e IF Sudeste MG não responderá a solicitações de revisão ou explicações feitas pessoalmente, por meio de correio eletrônico, contato telefônico ou quaisquer outros meios.

8.18. A matrícula do candidato somente será **deferida** mediante a apresentação de todos os documentos listados no item 8.13. no momento da reunião.

8.19. Se, após reunião referida no item 8 restarem vagas, estas serão disponibilizadas no Edital de Chamada Pública com todos candidatos classificados e excedentes que não realizaram matrícula, de acordo com os procedimentos constantes em edital próprio a ser divulgado no <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. De acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa/MEC nº9, de 5 de maio de 2017, Portaria nº 21, de 05 de novembro de 2012 e pela Portaria nº 1117 de 01 de novembro de 2018), a prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre a Matrícula e a Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal para a reserva de vagas, cabendo ao candidato acompanhá-los.

9.3. Perderá a vaga deste edital o candidato classificado que:

- I. Não comparecer para efetuar sua matrícula no período previsto para tal;
- II. Não comprovar a renda familiar bruta mensal, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1 e L2**;
- III. Não comprovar que cursou integralmente (todos os anos) o Ensino Médio em escola pública (cursos regulares ou no âmbito da Educação de Jovens e Adultos), no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5 e L6**; ou não comprovar a obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, no caso dos candidatos classificados nos Grupos **L1, L2, L5 e L6**;
- IV. Retirar-se do local da Reunião da Lista de Espera antes do término da matrícula.
- V. Não apresentar, no dia da reunião da Lista de Espera, toda documentação exigida no item 8.14.

9.4. Este edital terá validade até a finalização da Lista de Espera.



9.5. O IF Sudeste MG poderá verificar a veracidade das informações prestadas por meio de consulta nos seguintes órgãos públicos: Receita Federal, Previdência Social, Portal da Transparência.

9.6. O site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> é o meio de comunicação oficial de divulgação das informações sobre seleção, matrícula e vagas excedentes. Em caso de dúvidas sobre matrícula envie e-mail para matricula@ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, 08 de janeiro de 2020.

Imaculada Conceição Coutinho Lopes
Pró-reitora de Ensino Substituta – IF Sudeste MG
Portaria nº633/13, DOU 17/06/2013

ANEXO I

CRONOGRAMA 1ª CHAMADA: CLASSIFICADOS

ATIVIDADE	DATA
Convocação dos classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	28 de janeiro de 2020
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (<i>campi</i> Barbacena, Avançado Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei)	29, 30 e 31 de janeiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	29, 30 e 31 de janeiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	04 de fevereiro de 2020 A partir das 16h
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	05 e 06 de fevereiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	10 de fevereiro de 2020 A partir das 16 horas

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CHAMADA: EXCEDENTES

2ª CHAMADA: EXCEDENTES	
ATIVIDADE	DATA
Publicação da lista de classificados no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	03 de fevereiro de 2020
Matrícula no <i>Campus</i> para o qual foi selecionado (<i>campi</i> Barbacena, Avançado Bom Sucesso, Juiz de Fora, Muriaé, Rio Pomba, Santos Dumont e São João del-Rei)	04 e 05 de fevereiro de 2020
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	04 e 05 de fevereiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	07 de fevereiro de 2020 A partir de 16h
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2 e classificados empatados)	10 e 11 de fevereiro de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	13 de fevereiro de 2020 A partir de 16h

ANEXO III

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas> no período de matrículas.

Datas do recurso	Local de entrega da documentação	Endereço	Horário
<p>1ª chamada 05 e 06 de fevereiro de 2020</p> <p>2ª chamada 10 e 11 de fevereiro de 2020</p>	Campus Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José – Barbacena – MG - 36205-018	De 9h às 12h e De 16h às 19h
	Campus Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 - Bairro Aparecida - Bom Sucesso - MG - 37220-000	De 13h às 19h
	Campus Juiz de Fora	Secretaria Acadêmica - bloco administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora – MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Muriaé	Secretaria Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé – MG - 36884-036	De 11h às 19h
	Campus Rio Pomba	Prédio Central Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba-MG – 36180-000	De 07h30 às 10h e De 13h30 às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG - 36240-000	De 14h às 19h
	Campus São João del-Rei	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo – São João del-Rei - MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

ANEXO IV

CRONOGRAMA: LISTA DE ESPERA

LISTA DE ESPERA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do número de vagas remanescentes para a lista de espera no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas	14 de fevereiro de 2020
Publicação das listas de espera dos candidatos no site https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas Divulgação do local e horário da reunião para preenchimento das vagas da lista de espera	19 de fevereiro de 2020
Reunião com os candidatos da lista de espera para preenchimento das vagas e matrícula <ol style="list-style-type: none"> 1. <i>Campus</i> Barbacena, 2. <i>Campus</i> Avançado Bom Sucesso, 3. <i>Campus</i> Juiz de Fora, 4. <i>Campus</i> Muriaé, 5. <i>Campus</i> Rio Pomba, 6. <i>Campus</i> Santos Dumont e 7. <i>Campus</i> São João del-Rei 	21 de fevereiro de 2020 <ol style="list-style-type: none"> 1. 14 horas 2. 14 horas 3. 10 horas 4. 14 horas 5. 14 horas 6. 14 horas 7. 17 horas
Entrega de documentação para comprovação de renda (Grupos L1 e L2)	21 de fevereiro de 2020
Resultado provisório da comprovação de renda (Grupos L1 e L2)	03 de março de 2020 A partir das 16 horas
Interposição de recurso contra resultado da comprovação de renda (Grupos L1 e L2)	04 e 05 de março de 2020
Resultado do recurso e Resultado definitivo da matrícula	09 de março A partir de 16h

ANEXO V

Dias, horários e endereço de atendimento para entrar com recursos de indeferimento de comprovação de renda da Lista de Espera

Dúvidas sobre a documentação pendente para solicitação de recursos poderão ser esclarecidas por telefone a ser divulgado no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/matriculas>, no período de matrículas.

Datas do recurso	Local de entrega da documentação	Endereço	Horário
04 e 05 de março de 2020	Campus Barbacena	Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José – Barbacena – MG - 36205-018	De 9h às 12h e De 16h às 19h
	Campus Avançado Bom Sucesso	Rua da Independência, nº 30 – Bairro Aparecida Bom Sucesso – MG – 37220-000	De 13h às 19h
	Campus Juiz de Fora	Secretaria Acadêmica - bloco administrativo Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - Juiz de Fora - MG - 36080-001	De 9h às 18h
	Campus Muriaé	Secretaria Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé – MG - 36884-036	De 11h às 19h
	Campus Rio Pomba	Prédio Central Av. Dr. José Sebastião da Paixão, s/n – Bairro Lindo Vale - Rio Pomba - MG - 36180-000	De 07h30 às 10h e De 13h30 às 16h
	Campus Santos Dumont	Secretaria Rua Técnico Panamá, Nº 45 – Bairro Quarto Depósito - Santos Dumont - MG – 36240-000	De 14h às 19h
	Campus São João del-Rei	Secretaria Rua Américo Davim Filho, s/n.º - Vila São Paulo – São João del-Rei - MG - 36301-358 (Ao lado do Parque de Exposições)	De 12h às 18h

ANEXO VI

MODELO AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL (De candidato autodeclarado, preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, CPF n° _____, inscrito (a) no Processo Seletivo _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, *Campus* _____, afirmo que participei deste Processo através da reserva de vagas para o grupo _____ e, por isso, declaro que sou

- () preto
- () pardo
- () indígena.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito a penalidades legais, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Assinatura dos Pais ou responsável, no caso de candidato menor de idade

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR – candidatos classificados: grupos L1 e L2 e nos casos de desempate em qualquer grupo de concorrência para os cursos de graduação e pós-graduação

Campus:..... Curso:..... Turno:..... Grupo de concorrência:()L1 ()L2 ()desempate
Nome do Candidato:Endereço:..... Tel./Cel:.....

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO CANDIDATO

ATENÇÃO: NO QUADRO ABAIXO, DEVERÃO SER LANÇADOS DADOS SOBRE SUA FAMÍLIA (INCLUSIVE VOCÊ)

Para preencher a coluna referente a situação de trabalho consulte a legenda, para lançar o código correspondente a cada situação.

Para preencher as colunas referentes às rendas brutas mensais informar o valor sem deduções ou descontos.

Membros da família (primeiro nome)	Idade (anos)	Parentesco (em relação ao candidato)	Profissão	Situação de trabalho (ver legenda)	Renda bruta do mês de jun./2019	Renda bruta do mês de jul./2019	Renda bruta do mês de ago./2019	Renda média mensal (Não preencher)	Legenda	Código
									· Não trabalha	01
									· Desempregado	02
									· Trabalha com carteira assinada	03
									· Servidor público	04
									· Trabalha com atividade rural	05
									· Aposentado	06
									· Pensionista	07
									· Aposentado e pensionista	08
									· Recebe auxílio doença ou seguro acidente	09
									· Trabalha como autônomo ou profissional liberal	10
									· Empresário/Microempresário.....	11
									· Trabalha na economia informal(bico).....	12



OUTRAS RENDAS:

- 1) Rendimentos de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is)..... R\$ _____
- 2) Pensão alimentícia..... R\$ _____
- 3) Ajuda de terceiros..... R\$ _____
- 4) Benefício social: BPC da LOAS..... R\$ _____
- 5) Outra. Qual? _____ R\$ _____

Número total de pessoas da família (que residem na mesma casa e vivem da mesma renda familiar, incluindo o candidato classificado): _____

Total da renda familiar bruta mensal (soma de todos os rendimentos da família) **(Não preencher)** R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO

Declaramos que as informações prestadas correspondem à realidade. Declaramos ainda que estamos cientes que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro,

Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato classificado

Assinatura do pai ou responsável